ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 885 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso/ das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar/ o vencimento básico dos membros do Magistério Público Municipal, estabelecido pelo Artigo 41, da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, para a habilitação em 2º grau, sem formação para o Magistério, que passa a ser de Ncz$ 1.192,00 (hum mil cento e noventa e / dois cruzados novos) mensais.

Art. 2º - A Tabela de vencimento para os membros do Ma-/ gistério Público Municipal, integrantes do quadro excedente, constante do § 1º, do Artigo 83, da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - Ncz$
1	Primário	1.148,00
2	Ginásio	1.167,00

Art. 3º - A Tabela de vencimentos dos Auxiliares de Educação, estabelecida pelo § 2º, do Artigo 83, da Lei Municipal número/ 751, de 16 de dezembro de 1986, passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - Ncz$
1	Habilitação em 2º Grau	1.734,00
2	Habilitação em Curso Superior	2.059,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 875, de 22 de novembro de 1989, esta / Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos re-/ troagem em 01 de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 19 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN-Secretário de Administração.